

DECRETO Nº 35.035

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE EVENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Interna de Eventos Oficiais**, de caráter transitório, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

I – Coordenar e manter atualizado o planejamento anual dos eventos oficiais;

II – Prestar consultoria e dar suporte aos eventos oficiais da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim juntamente com a área de Eventos Oficiais e Cerimonial;

III – Auxiliar na elaboração de Termos de Referências relativos a contratações de estrutura e serviços de terceiros necessários à realização de eventos;

IV – Promover a integração das Secretarias e incentivar parcerias entre os setores privados;

V – Acompanhar e orientar a execução dos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

VI - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º A Comissão de que trata o presente Decreto será composta de até 10 (dez) membros, que deverão ser servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os membros da comissão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através de decreto.

Art. 4º Os membros deverão se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.



Art. 5º Os assuntos serão distribuídos aos membros da comissão, cujos estudos deverão ser entregues na primeira reunião ordinária, a partir de sua distribuição, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias para sua conclusão.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dilatado ou fixado com período superior a 10 (dez) dias, de acordo com o grau de complexidade e abrangência do tema em estudo.

Art. 6º A Comissão Interna de que trata o presente Decreto fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10 de março de 2022, modificados pela Lei Municipal nº 8.111, de 03 de abril de 2024, de **Nível 2**, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos, tendo como prazo final dos trabalhos o mês de Dezembro/2028.

Art. 7º A presente comissão ficará subordinada ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a quem serão encaminhados os relatórios mensais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 31.497/2022 e nº 31.760/2022.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300380032003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

